



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Autora: Maria Ester Vargas

Proposta de Resolução n.º 73/XII/3.ª

Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República da Turquia, sobre cooperação no domínio da indústria de Defesa, assinado em Ancara, em 7 de novembro de 2013.

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. NOTA PRÉVIA

O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 20 de março de 2014, a **Proposta de Resolução n.º 74/XII/3.ª**, que pretende “Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e o Governo da República da Turquia, sobre cooperação no domínio da indústria de Defesa, assinado em Ancara, em 7 de novembro de 2013”.

Esta apresentação foi efectuada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho de Sua Excelência, a Presidente da Assembleia da República, de 15 de Abril de 2014, a iniciativa vertente baixou, para emissão do respectivo parecer, à Comissão dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas considerada a Comissão competente para tal.

1.2. ÂMBITO DA INICIATIVA

Tal como refere a Proposta de Resolução enviada pelo Governo à Assembleia da República, o Acordo em causa abrange as bases e os princípios das atividades de cooperação mútua entre as autoridades competentes e/ou empresas da indústria de defesa das Partes no âmbito da indústria de defesa.

O objetivo deste Acordo é estabelecer uma cooperação no âmbito da indústria de Defesa entre os dois países, melhorando as capacidades das suas indústrias de defesa através de uma cooperação mais eficaz nas áreas de desenvolvimento, produção, aquisição e manutenção de bens e serviços de defesa e apoio técnico e logístico relevante.

1.3. ANÁLISE DA INICIATIVA

O texto do Acordo especifica as áreas de cooperação no domínio da indústria de defesa que se pretende levar a cabo e estabelece os princípios de aplicação que deverão ser tidos em conta com a implementação do Acordo em epígrafe.

É estabelecida uma Comissão Mista sob a copresidência do Subsecretário Adjunto de Tecnologia e Coordenação e do Diretor Nacional de Armamento do Ministério de Defesa Nacional da República da Turquia e do Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa e do Diretor Nacional de Armamento do Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa, que reunirá uma vez de dois em dois anos.

No texto do Acordo são definidas as tarefas da Comissão referida anteriormente, para além de outras questões inerentes à implementação do Acordo, com especial destaque para a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual e industrial.

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

O presente Acordo contribui para o reforço da cooperação entre a República Portuguesa e a República da Turquia, numa área que tem uma importância crescente e cada vez mais reconhecida, como é o caso da Defesa.

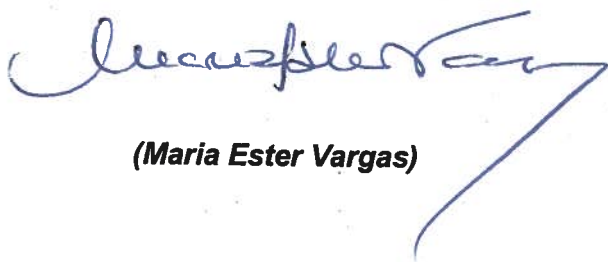
Para além disso, insere-se nos princípios estabelecidos no Documento de Estratégia sobre o Reforço das Relações Bilaterais, assinado pelos Primeiros-Ministros de ambos os Estados, que foi assinado em Ancara, em 18 de dezembro de 2012

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 20 de março de 2014, a **Proposta de Resolução n.º 73/XII/3.ª** – “Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e o Governo da República da Turquia, sobre cooperação no domínio da indústria de Defesa, assinado em Ancara, em 7 de novembro de 2013”.
2. A Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a **Proposta de Resolução n.º 73/XII/3.ª**, está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

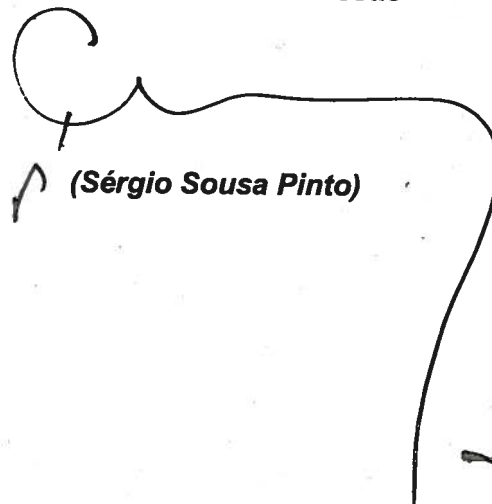
Palácio de S. Bento, 1 de Julho de 2014

O Deputado autor do Parecer



(Maria Ester Vargas)

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)

